



EDITAL N° 03/DEPENF DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO ÁREA DE CONHECIMENTO: SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Departamento de Enfermagem da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, campus Diamantina/MG, nos termos da Resolução n° 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008 e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público que estão abertas as inscrições para seleção de 01 (um) professor voluntário para atuar na área prática hospitalar da unidade curricular Saúde Da Criança e do Adolescente no período de 04 de Dezembro de 2021 a 09 de Janeiro de 2022.

1. DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS:

- 1.1 Este edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da UFVJM deliberadas pelo Conselho Universitário (CONSU) em Resolução n° 28, de 03 de outubro de 2008, respeitando os termos da Lei n° 9.608, de 10 de fevereiro de 1998;
- 1.2 De acordo com a Resolução n° 28 do CONSU, de 03 de outubro de 2008, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais/científicas, conforme dispõe o art. 1° da Lei 9.608/98;
- 1.3 O Serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- 1.4 O Serviço voluntário será exercido mediante assinatura de um Termo de Adesão (ANEXO 1), que será firmado pelo professor selecionado. O Termo de Adesão constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a 40 (quarenta) horas semanais. O Termo de Adesão poderá ser prorrogado, a critério do Departamento de Enfermagem, de acordo com o professor selecionado, por meio de um termo aditivo;
- 1.5 O Professor selecionado deverá seguir as normas internas do Departamento de Enfermagem, bem como da UFVJM. Deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento;
- 1.6 Ao término do prazo, o professor terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida à direção do Departamento de Enfermagem;



1.7 A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência da direção do Departamento de Enfermagem, sem gerar qualquer ônus para ambos.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo que trata este edital, graduados no curso de Enfermagem, registrados no Conselho Regional de Enfermagem, com experiência profissional na área do processo seletivo comprovado em curriculum;
- 2.2 Os candidatos se inscreverão obrigatoriamente através de requerimento a ser preenchido (ANEXO 2), o qual deverá ser encaminhado ao e-mail da coordenação do curso de enfermagem: enfermagem@ufvjm.edu.br;
- 2.3 Juntamente com o Requerimento de Inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação exigida, relacionada no ANEXO 2;
- 2.4 A coordenação do curso de Enfermagem deverá proceder com a análise da documentação entregue pelos candidatos no ato do Requerimento, para deferimento da inscrição.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1 O Processo Seletivo Simplificado se constituirá por:
 1. Análise do Currículo Lattes dos candidatos;
- 3.2 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido sob a responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por 03 (três) docentes e um Técnico Administrativo da UFVJM
- 3.3 Os temas de estudo para as provas didática, bem como o cronograma do Processo Seletivo Simplificado constam no ANEXO 3 deste Edital.

Diamantina-MG, 01 de Dezembro de 2021

Profa. Dra Helisamara Mota Guedes
Chefe do Departamento de Enfermagem



ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E PROFESSOR_____.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, autarquia em regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, situada na Rodovia MGT 367 – Km 58 nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina, Minas Gerais, CEP 39100-000, inscrita no CGC-MF sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representada pela chefe do departamento, Profa Helisamara Mota Guedes, doravante denominada apenas **CELEBRANTE**, e o/a Sr./Sra.

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____,

_____, doravante apenas **CELEBRADO**, tendo em vista o disposto na Lei 9.608 de 18/02/98 que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário assinam o presente termo que regerá da legislação pertinente e pelas cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CELEBRANTE**, tendo em vista o que está disposto nas Instruções Específicas que Regulamentam o Processo Simplificado de Avaliação de Professor Voluntário para o departamento de Enfermagem, especifica que o serviço a ser prestado pelo **CELEBRADO** será na regência do conteúdo prático hospitalar da Unidade Curricular ENF 039 - Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente (máximo de 100 horas), na Categoria Funcional de Professor de Ensino Superior na Classe de Professor Voluntário.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CELEBRADO** cumprirá o horário que lhe for determinado, desempenhando as funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência e probidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com o parágrafo único do artigo 1º, da Lei 9.608/98, o serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação da natureza trabalhista previdenciária ou afim.



CLÁUSULA QUARTA

O presente termo vigorará para o semestre letivo de 2021/01 podendo ser interrompido a qualquer tempo, a pedido do prestador do serviço ou por conveniência do Chefe do Setor ou Órgão Equivalente, sem gerar qualquer ônus para ambos, de conformidade com o Artigo 9º da Resolução N° 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Prestação de Serviço voluntário poderá ser prorrogado a critério da Administração em comum acordo com o Prestador de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo obedecerá durante a sua vigência, aos preceitos estabelecidos na Lei 9.608/98 e a Legislação complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CELEBRADO declara aceitar as condições dispostas nas cláusulas do presente Termo e sujeitar-se aos efeitos que resultem.

CLÁUSULA OITAVA

E por estarem de acordo, firmo o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Diamantina, _____ de _____ de 2021.

Chefe do Departamento de Enfermagem da UFVJM - CELEBRANTE

Professor Voluntário - CELEBRADO

Testemunhas:



ANEXO 2
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____,
endereço _____,
telefone _____, celular _____,
e-mail _____, tendo em vista o edital n°
_____, venho requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Departamento de Enfermagem da
UFVJM, para a área de conhecimento _____.

Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos por e-mail;

- Cópia do diploma do curso de graduação;
- Currículo Lattes.
- Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Registro no Conselho Regional de Enfermagem

Professor Voluntário - CELEBRADO



ANEXO 3

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO - ÁREA DE CONHECIMENTO: SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Período de inscrição:

01 a 02 de Dezembro de 2021 de 14h00 do dia 01 de Dezembro até as 14h do dia 02 de Dezembro.

Encaminhada para o e-mail do Departamento de Enfermagem/UFVJME-mail: enfermagem@ufvjm.edu.br

2. Deferimento das inscrições:

02 de Dezembro de 2021 a partir das 15h por e-mail.

3. Análise curricular:

02 de Dezembro de 16:00h as 18:00h

Local: plataforma google meet

4. Divulgação do resultado preliminar:

02 de Dezembro de 2021, via e-mail

5. Prazo para recurso:

03 de Dezembro de 2021 até as 12:00, via e-mail: enfermagem@ufvjm.edu.br

6. Divulgação do resultado final:

03 de Dezembro, via e-mail dos candidatos

7. Assinatura do termo de adesão de prestação de serviço voluntário:

03 de Dezembro de 2021.

8. Apresentação na chefia do Departamento de Enfermagem/admissão:

03 de Dezembro de 2021

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Determinantes e Indicadores de Saúde da Criança e do Adolescente
2. Semiologia Infância - juvenil
3. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infante-juvenil
4. Orientação alimentar a partir dos seis meses de vida
5. Avaliação e Acompanhamento da Criança com Parasitose Intestinal e diagnóstico de enfermagem
6. Avaliação e Acompanhamento da Criança com Dermatose e diagnóstico de enfermagem
7. Assistência de Enfermagem a Criança e ao Adolescente em situação de Urgência/Emergência
8. Saúde Mental da criança e do adolescente
9. Avaliação e classificação das doenças diarreicas e diagnóstico de enfermagem
10. Avaliação e classificação das doenças respiratórias agudas e Asma e diagnóstico de enfermagem
11. Saúde do Adolescente



SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Saúde da criança - nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. 112p. Il., 2009.
- LEÃO, E. et al. Pediatria Ambulatorial. 4 ed. Belo Horizonte. Cooperativa Editora Médica Ltda., 2002.
- MARCONDES, E. et al. Pediatria Básica. 9 ed. São Paulo: Sarvier S. A, 2003.
- MELO, M.C.B.; VASCONCELLOS, M.C. (org.). Manual de atenção às urgências e emergências em pediatria. Belo Horizonte: Escola de Saúde Pública de Minas Gerais, 400 p., 2005.
- SCHMITIZ, et al. A Enfermagem em Pediatria e Puericultura. São Paulo: Atheneu, 2005.
- WHALEY, L.F.; WONG, D. L. Enfermagem Pediátrica. 5 ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 1999.
- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Rio de Janeiro: Atlas, 1990.
- NANDA INTERNACIONAL. Diagnóstico de enfermagem da NANDA: definições e classificação, 2009-2011. Porto Alegre, Artmed, 456 p., 2010